CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023/ Processo: 036/2023**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 060/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, COM ESTIMATIVA PARA 2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ E A EMPRESA DANTAS COMBUSTIVEIS LTDA | TIPO: ME.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, Centro, na cidade de Caridade do Piauí /Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.575/0001-28**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **Antoniel de Sousa Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.093.692, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 660.966.773-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DANTAS COMBUSTIVEIS LTDA | TIPO: ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.965.163/0001-10, Insc. Est. 19.473.119-7 - Insc. Mun. 0039-0**, sediado(a) na Rua Capitão Zuca Santos, nº 350, Bairro Centro – Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000 – E-mail: postosagradocoracao@hotmail.com Telefone: (89) 9.9419-5125/99419-5215, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário a Sra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DANTAS, portadora da Carteira de Identidade nº 535.286 SSP/PI e do CPF nº 199.861.223-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, COM ESTIMATIVA PARA 2023**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DANTAS COMBUSTIVEIS LTDA | TIPO: ME
CNPJ: 08.965.163/0001-10, Insc. Est. 19.473.119-7 - Insc. Mun. 0039-0
ENDEREÇO: Rua Capitão Zuca Santos, nº 350, Bairro Centro – Caridade do Piauí-PI – CEP: 64.590-000
REPRESENTANTE: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DANTAS
E-MAIL: postosagradocoracao@hotmail.com Telefone CEL: (89) 9.9419-5125/99419-5215

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
002	DIESEL S-10 – UNIDADE DE ABASTECIMENTO NA SEDE	160.000	LITRO	**R$ 1.099.200,00**

MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DANTAS:19986122368

Assinado de forma digital por MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DANTAS:19986122368
Dados: 2023.04.13 13:26:52 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 012/2023

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Dados: 2023.04.14 12:16:05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **04/04/2023** e encerramento em **04/04/2024**, ou seja: por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **1.099.200,00 (um milhão noventa e nove mil e duzentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor das parcelas a serem pagas, referente ao fornecimento do objeto, deverá ser creditado na **Agência, 4031-2, Conta Corrente, Nº 10245-8, BANCO DO BRASIL**, de titularidade da contratada, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União/Orçamento Geral do Município, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

2

a- Gestão/Unidade: **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/FMS/FNS/FUS/FEB/FUNDEB/FMAS/Outros**
b- Elemento de Despesa: **33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
c- Fonte: **001 –Recursos Ordinários**
d- FUNÇÃO: 04.
e- SUBFUNÇÃO: 122.
f- PROGRAMA: 0027.
g- AÇÃO: 2010.
h- SUBTÍTULO: 0032 – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
i- OUTRAS SECRETARIAS: 12.361.0262.2037.0109, 10.301.0204.2064.0385, 08.243.0478.2081.0337.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DANTAS:19986122368
Assinado de forma digital por MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DANTAS:19986122368
Dados: 2023.04.13 13:27:23 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata e do contrato devidamente publicado para 12 (doze) meses.

9.3. O prazo de entrega dos bens é de até **02 (DOIS)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será posto de abastecimento com as exigências da secretaria demandante.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DANTAS:19986122368
Assinado de forma digital por MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DANTAS:19986122368
Dados: 2023.04.13 13:27:59 -03'00'

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Dados: 2023.04.14 12:16:44

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DANTAS:19986122368

Assinado de forma digital por MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DANTAS:19986122368
Dados: 2023.04.13 13:28:31 -03'00'

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Dados: 2023.04.14 12:16:58

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SIMÕES-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

CARIDADE DO PIAUÍ/PI, 04 DE ABRIL DE 2023.

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Dados: 2023.04.14 12:17:10 -03'00'

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI
Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO
DANTAS:19986122368
Assinado de forma digital por MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO
DANTAS:19986122368
Dados: 2023.04.13 13:29:26 -03'00'

DANTAS COMBUSTIVEIS LTDA | TIPO: ME
CNPJ/MF sob o nº **08.965.163/0001-10**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Francilane de Sousa Carvalho
CPF/RG 012-942.563-00
2. Joneidi da Silva Gomes
CPF/RG 029.522.813-00